



Prefeitura do Município de Carapicuíba

Estado de São Paulo

DECRETO N.º 4.029, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2.010.

SERGIO RIBEIRO SILVA, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 3.052, de 16 de dezembro de 2010,

DECRETA:

Artigo 1º - Os servidores concursados e efetivos à data de promulgação da Lei nº 3.052, de 16 de dezembro de 2010, fica o direito de opção para o enquadramento de 30 horas semanais, podendo ser feita as inscrições nas datas abaixo, para os respectivos anos letivos.

Inscrições	Atribuições para o ano letivo
03/01 à 03/02/2011	2.011
04/02 à 01/06/2011	2.012

Artigo 2º - Os servidores que não possuem o Curso Superior, poderão optar para a jornada de 30 horas semanais, com o salário do Nível A, da referida Lei.



Prefeitura do Município de Carapicuíba

Estado de São Paulo

Artigo 3º - Encerradas as datas das inscrições, não haverá prorrogação de prazo, desta forma não haverá possibilidade do enquadramento.

Artigo 4º - As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento do presente exercício.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Carapicuíba, 29 de dezembro de 2.010.

SERGIO RIBEIRO SILVA

Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data.

DEILDE LUZIA CARVALHO HOMEM

Secretária de Assuntos

Jurídicos